

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO

As partes abaixo, identificadas resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificação a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial: **WB DE ANDRADE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA**

CNPJ: 12.119.399.0001/03 Inscrição Estaduais: 040.526.925 Ato de Autorização - Anatel: 10.091/2014 Termo de Autorização - Anatel:

Endereço: RUA HUMBERTO DE LIMA MENDES, 322 QUADRA 20 LOTE 13 Bairro: FRAGOSO Cidade: OLINDA Estado: Pernambuco CEP: 53.130-090

Telefone: 81 98753.4010 SAC: 81 3439.3609

Site: www.nexxlink.net.br

E-mail: atendimento@nexxlink.net.br

2º Ofício de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Olinda
Francisco de Queiroz Cavalcanti Bezerra
Oficial de Registro
Rua Professor José Candido Pessoa, Nº 201 - Bairro Novo
CEP: 53.030-020 - Olinda-PE - Tel.: 3128-2006
E-mail 2rgi.olinda@gmail.com

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual: XXXXXX Ato de Autorização - Anatel: XXXXXXXX Termo de Autorização - Anatel: XXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX Cidade: XXXXXXXX Estado: XX CEP: XXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXX SAC: XXXXXX Site: XXXXXXXXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO DE COBRANÇA:

Endereço: XXXXXXXXXXXXX Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX Cidade: XXXXXXXX Estado: XX CEP: XXXXXXXX

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Bairro: XXXXXXXXXXXXX Cidade: XXXXXX Estado: XXXXXXXX CEP: XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO

1.1 Pelo presente instrumento, o CLIENTE adere aos termos e condições do **CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO**, o qual se encontra registrado no cartório de registro de títulos e documentos da Cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco, sob o nº XXXXX e disponível no endereço virtual eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXX

1.2 O ASSINANTE declara neste ato **TER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO, DETENDO PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO (S) PARA INSTALAÇÃO (ÕES)

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o CLIENTE indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela **PRESTADORA**.

Parágrafo Único: O prazo de instalação do **SCM** pela **PRESTADORA** é de até **30 (TRINTA)** dias úteis, contados da data da ciência pela **PRESTADORA**, da assinatura pelo **CLIENTE** do presente **TERMO DE ADESÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO E DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

O **CLIENTE** pagará pelos serviços contratado os valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano (s) escolhido espontaneamente e detalhado(s) abaixo:

2º Ofício de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Olinda
Francisco de Queiroz Cavalcanti Bezerra
Oficial de Registro
Rua Professor José Candido Pessoa, Nº 201 - Bairro Novo
CEP: 53.030-020 - Olinda-PE - Tel.: 3128-2005
E-mail 2rgi.olinda@gmail.com

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO

PLANO DE SERVIÇO: XXXXX VELOCIDADE DE DOWNLOADS/UPLOADS: XXXXX

SLA-SERVICE LEVEL AGREEMENT: XXX HS

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTO E VENCIMENTOS

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **CLIENTE** deverá pagar, a **PRESTADORA** o(s) valor(es) na(s) condição(ões) descrita (s) a seguir:

TAXA DE INSTALAÇÃO

Valor Total: XXXXXXX

Quantidade de Parcelas: XXXXXX

ASSINATURA MENSAL

Valor Total: XXXXXX

Data de Vencimento: XXX

Documento de Cobrança: Boletto

Forma de Entrega: Correspondência/E-mail

Visitas de Assistência Técnica ou Manutenção

Deverá ser consultado previamente a Prestadora sobre os valores vigentes na data da solicitação de assistência técnica ou manutenção.

OBSERVAÇÕES:

Parágrafo Único: A cobrança referente ao primeiro mês de fornecimento do serviço, em função do ciclo de faturamento relacionado a data de vencimento da mensalidade escolhida pelo **CLIENTE**, será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviços.

4.2 Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a **PRESTADORA** irá descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos, desde que seja realizada abertura de chamado técnico por parte do **CLIENTE** na Central de Atendimento da **PRESTADORA**.

4.2.1 O valor do crédito a ser concedido ao **CLIENTE** é obtido da seguinte forma:

$$VC = X \cdot n \cdot VM$$

1440

Sendo:

VC = Valor do Crédito;

VM= Valor mensal da Linha Dedicada, conforme praticado pela Entidade Fornecedora;

n = Quantidade de intervalos de trinta minutos de interrupção ou de períodos em que o nível de qualidade não atingir as especificações previstas nas disposições contratuais e regulamentares, ocorridos no mês.

4.2.2 Os valores de desconto serão realizados no mês subsequente ao registro do chamado técnico.

CLAUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO

5.1 O não pagamento da mensalidade até a data de vencimento acarretará;

5.2 A aplicação de, a partir do dia seguinte ao do vencimento, sobre o valor total da mensalidade, de:

I) Multa moratória de 2% (dois por cento)

II) Juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;

2º Ofício de Registro de Imóveis, Pessoas
Jurídicas, Títulos e Documentos de Olinda
Francisco de Queiroz Cavalcanti Bezerra
Oficial de Registro
Rua Professor José Candido Pessoa, Nº 201 - Bairro Novo
CEP: 53.030-020 - Olinda-PE - Tel.: 3128-2005
E-mail 2rgi.olinda@gmail.com

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO

III) Atualização do débito pelo IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo;

5.3 A SUSPENSÃO do fornecimento do serviço, após transcorrido um período superior a **15 (quinze)** dias de atraso no pagamento, até a comprovação do efetivo pagamento.

5.4 O CANCELAMENTO do serviço e a conseqüente **RESCISÃO CONTRATUAL** depois de transcorrido período de **30 (trinta)** dias de atraso no pagamento, sendo facultada a **PRESTADORA** a inclusão dos dados do **CLIENTE** nos sistemas de proteção ao crédito.

5.4.1 Após o **CANCELAMENTO** do serviço, qualquer equipamento de propriedade da **PRESTADORA** que esteja em posse do **CLIENTE** deverá ser desenvolvido em um prazo máximo de **20 (vinte)** dias.

5.4.2 Caso o **CANCELAMENTO** por inadimplência ocorra dentro do prazo de vigência contratual, será cobrado o valor referente a **MULTA CONTRATUAL**, nos termos do **item 10.2** da **CLAUSULA DECIMA** do **Contrato de Prestação dos Serviços de Telecomunicação**.

5.5 Na hipótese de rescisão do contrato por **INADIMPLETAMENTO**, a prestação do serviço pela **PRESTADORA** somente será restabelecida mediante;

I) A quitação dos débitos pendentes;

II) A adesão a **NOVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** com a **PRESTADORA**.

5.6 O não recebimento do documento de cobrança até a data de vencimento **NÃO ISENTARÁ** o **CLIENTE** da responsabilidade pelo o pagamento, devendo comunicar o fato a Central de Atendimento previamente a data do vencimento acordada no respectivo **TERMO DE ADESÃO**.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Ao assinar o presente **TERMO DE ADESÃO**, o **CLIENTE** expressamente adere o **CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO**, conforme descrito na **CLAUSULA PRIMEIRA**, cuja vigência será de **12 (doze) MESES**, renovado de forma automática e sucessiva, salvo se houver manifestação por escrito em contrário, por qualquer das partes, no prazo mínimo de **30 (trinta)** dias antes do término do respectivo prazo de vigência.

6.2 Caso haja solicitação de **DOWNGRADE** ou **DESATIVACÃO** antes do cumprimento do prazo de estabelecido no **TERMO DE ADESÃO**, a **PARTE SOLICITANTE** deverá efetuar o pagamento de valor de **MULTA** correspondente a **30% (trinta por cento)** das parcelas vincendas do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DE DESÍDIA OU DESISTENCIA DO CONTRATO

7.1 Após a assinatura do presente contrato, caso o **CLIENTE** venha a impedir a instalação dos equipamentos necessários a prestação do serviço ou solicite a rescisão do contrato por desídia ou desistência, devesa ressarcir a **PRESTADORA** todos os valores decorrentes de investimentos realizadas pela a mesma, com a finalidade de viabilizar o fornecimento do serviço.

7.2 Para ressarcimento dos valores descritos no Item acima, fica estipulado o valor de **30% do total** das mensalidades referente ao período de **12 (doze)** meses do Plano Contratado.

7.3 Aplica-se nessa cláusula as seguintes definições:

7.3.1 Desídia: A conduta do **CLIENTE** em não providenciar, em um prazo máximo, conforme registrado no Termo de Adesão contados da visita do técnico da **PRESTADORA**, a infra-estrutura mínima necessária para ativação dos serviços contratados.

7.3.2 Desistência: A solicitação de rescisão do contrato, depois de assinado o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **CLIENTE** declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Venda de Link Dedicado, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do expresse reconhecimento da legitimidade da presente contratação e que o **CLIENTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

8.2 A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO** ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Venda de Link Dedicado. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

2º Ofício de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Olinda
Francisco de Queiroz Cavalcanti Bezerra
Oficial de Registro
Rua Professor José Candido Pessoa, Nº 201 - Bairro Novo
CEP: 53.030-020 - Olinda-PE - Tel.: 3128-2005
E-mail: 2rgi.olinda@gmail.com

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO

8.3 O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA SUCESSÃO E DO FORO

9.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estar de acordo, o **CLIENTE** adere ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

OLINDA/PE XX de XXXXX de XXX

ASSINATURA

Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti

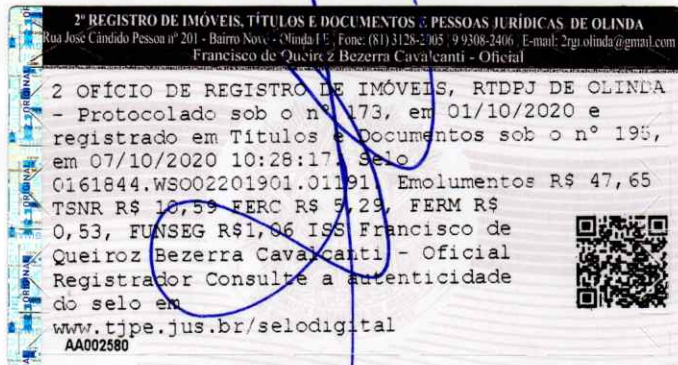
PRESTADORA: WB DE ANDRADE TELECOM E INFORMÁTICA

CNPJ: 12.119.399.0001/03

ASSINATURA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLIENTE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



[Handwritten signature]